



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 154/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 2.131 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 2.131 de 10 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§ 4º - 01 (um) dos representantes da Prefeitura deverá ser integrante da Procuradoria Geral do Município com notórios conhecimentos jurídicos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do cabo, 10 de dezembro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal